



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 033/ 2010

"Altera a Lei Municipal nº 18 de Janeiro de 2.007, e alterações posteriores, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido ao Anexo IV da Lei Municipal Complementar nº 018/2007, o item *XLI* - Coordenador de Estratégia Saúde da Família - ESF, com os seus caracteres, constantes do Anexo II da Presente Lei.

Art. 2º. Em observância ao que preceitua os incisos I e II, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, encontram-se nos anexos I e II, respectivamente:

- I. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas criadas por esta Lei no presente exercício e nos dois subsequentes;
- II. Declaração do Chefe do Poder Executivo, de que o aumento decorrente a despesa de caráter continuado criado pelo Artigo 1º desta Lei tem adequação orçamentário e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.

Art. 3º. Fica acrescido ao Anexo II da Lei Municipal Complementar nº 018/2007, o cargo de Coordenador de Estratégia Saúde da Família - ESF, com os caracteres, constantes do Anexo I da Presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigentes e dos orçamentos dos anos posteriores.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Buenópolis (MG), 03 de Setembro de 2010.

Edivaldo Nascimento dos Anjos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2010

ANEXO II

XLI - Coordenador de Estratégia Saúde da Família – ESF

ESCOLARIDADE: Nível Superior

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realização de serviços de Coordenação na ESF, no setor de Saúde do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Monitorar a ESF e os resultados esperados da ESF, em conjunto com a supervisão formativa da SES/MG;

Planejar em conjunto com as enfermeiras das UBS/ESF e prover materiais e equipamentos para funcionamento das unidades;

Supervisionar a execução dos cronogramas de trabalhos desenvolvidos pela ESF por ocasião de capacitação específica;

Negociar junto ao gestor os meios materiais necessários ao desenvolvimento de atividades formativas, em serviço;

Manter o desenvolvimento do Fórum local de Educação Permanente em Saúde;

Manter as Equipes de saúde atualizadas;

Articular boas relações entre as diversas equipes de saúde;

Proporcionar e estimular a criação de espaços de discussões no processo de trabalho através de reuniões de equipes;

Realizar reuniões com as equipes;

Elaborar o plano de implantação/expansão/implementação da estratégia saúde da família;

Monitorar e avaliar o processo de implantação da estratégia saúde da família e seu impacto em parceria com os setores afins;

Acompanhar a estruturação da rede básica de lógica da Estratégia saúde da família;

Garantir junto a gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Articular buscas de parcerias entre outros órgãos;
Tomar decisões eficazes e oportunas referentes a pactuações e assuntos do ESF;
Estimular e permitir a participação do trabalhador nas decisões sobre a organização local, no sentido de incorporar as sugestões e opiniões na melhoria do processo de trabalho local;
Enfim, realizar todas as funções atinentes ao cargo.

Buenópolis (MG), 03 de Setembro de 2010.

Edivaldo Nascimento dos Anjos
Prefeito Municipal